



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000198

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO** e a Empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA.**

CONTRATO Nº 189/2023

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria de Lourdes Souza, Cordeiro, 400-B, Cajá, Carpina-PE, CEP 55813320, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **29.661.794/0001-16**, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 031/2023** e **Processo Administrativo 135/2023**, Tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	UND	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiro. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
2	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.	Diária	01	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
3	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000199

	Trajetos: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.				
4	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajetos: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE. *Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
5	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajetos: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
6	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajetos: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
7	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajetos: 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BIMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
8	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajetos: 3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior. s/n – Km 4 – Castelo Branco – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
9	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajetos: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA – BA, no endereço: para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000200

10	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua edgar chastinet, s/n - bairro horto florestal - juazeiro - ba	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
11	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica .	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
12	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: Rondesp- Anenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-bahia	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00

VALOR GLOBAL: R\$ 30.100,00 (TRINTA MIL E CEM REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **08/09/2023** e encerramento em **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. .Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor TOTAL da contratação é de **R\$ 30.100,00 (TRINTA MIL E CEM REAIS)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

00201

acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ORÇAMETO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.444.2.013 – Manutenção das Ativ. Adm. da Secretaria de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1001

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

00202

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor **Antônio Libano de Amorim**, matrícula nº 15458.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

00203

proosta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum fos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000204

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 08 de setembro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.09.08 13:06:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

CNPJ: 16.444.804/0001-10

RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

CPF: 002.905.395-10

CONTRATANTE

JOSE MICHAEL

RIBEIRO:061829

61406

Assinado de forma digital

por JOSE MICHAEL

RIBEIRO:06182961406

Dados: 2023.09.08

14:53:31 -03'00'

MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 29.661.794/0001-16

REPRESENTANTE – Natasha Petrovina de Matos

CPF: 029.719.984-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Carla Manliar;

Nome:

CPF/MF n.º 045.900.485-90

2- [Assinatura];

Nome:

CPF/MF n.º 020.907.355-11



DIÁRIO OFICIAL

PUBLICACOES
IA:219042030
82

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2857

BAHIA - 08 de Setembro de 2023 - Sexta-feira

Atos Administrativos

00205

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 135/2023 – PP nº. 031/2023. Fica adjudicado o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA, a empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº. 29.661.794/0001-16. Itens e valores abaixo:

ITEM	VALOR UNIT. R\$
01	R\$ 2.150,00
02	R\$ 4.300,00
03	R\$ 2.150,00
04	R\$ 2.150,00
05	R\$ 2.150,00
06	R\$ 2.150,00
07	R\$ 4.300,00
08	R\$ 2.150,00
09	R\$ 2.150,00
10	R\$ 2.150,00
11	R\$ 2.150,00
12	R\$ 2.150,00

Sobradinho – BA, 08 de setembro de 2023, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação PAD nº. 135/2023 – PP nº. 031/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA. **Vencedora: MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº. 29.661.794/0001-16, no **VALOR GLOBAL: R\$ 30.100,00** (trinta mil e cem reais). Homologado em: 08/09/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 189/2023

Contrato nº 189/2023. Proc. Adm. nº. 135/2023. PP nº. 031/2023. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº. 29.661.794/0001-16. **ASSINATURA:** 08/09/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL: 30.100,00** (trinta mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023.

